O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA**, pelo agente operador do aeródromo, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, cria o **Plano Básico de Zoneamento de Ruído do Aeródromo de Canela (SSCN).**

Art. 1º - Aprovar o Plano Básico de Zoneamento de Ruído (PBZR) do Aeródromo de Canela (SSCN), no Município de Canela (RS), que estabelece as curvas de nível de ruído, as áreas delimitadas por essas curvas e as restrições ao uso do solo decorrentes, conforme disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 161, aprovado pela Resolução nº 202, de 28 de setembro de 2011 (publicada no Diário Oficial da União, de 29 de Setembro de 2011, seção 1, página 25).

Art. 2º - As curvas de nível de ruído e as áreas por ela determinadas estão definidas no Anexo I e as restrições ao uso do solo estão definidas no Anexo II.

Art. 3º - A Administração Municipal de Canela deverá observar as restrições contidas no PBZR de que trata esta Decisão, de acordo com a Tabela E-1 do RBAC 161.

Art. 4º - Os documentos de planejamento em vigor deverão ser atualizados em observância ao que dispõe esta Decisão.

Art. 5º - Para o cumprimento do PBZR de que trata esta Decisão, o operador do aeródromo deverá observar o seguinte:
I - serão permitidos apenas com estudo de viabilidade do operador do aeródromo
a) a expansão da pista de pousos e decolagens do aeródromo;
b) a reforma, manutenção, ampliação e a construção nas edificações existentes incompatíveis com os usos previstos no Anexo II;
c) qualquer mudança na infra estrutura aeroportuária sem obedecer critérios estabelecidos pela legislação vigente.

II - o número de movimentos (pousos + decolagens) será limitado a 15 por dia;

Parágrafo único - O PBZR deverá ser incorporado ao ordenamento normativo do uso do solo do Município de Canela, sendo citado na Certidão de Zoneamento.

Art. 6º - Para novos empreendimentos localizados dentro da faixa de 65 - 75, deverão ser atendidos os seguintes procedimentos:
1 - Toda e qualquer nova edificação deverá ter seu projeto analisado e aprovado nesta municipalidade, não obtendo de imediato o Alvará para a construção;
2 - O proprietário do imóvel receberá um termo onde toma ciência que estará em área conflitante do aeródromo dentro da Zona de Ruído 65 -75dB.
3 – O responsável técnico pelo empreendimento deverá enviar o projeto aprovado pela SMMATOU para o V COMAR – SERENG (Serviço Regional de Engenharia) para análise quanto a Zona de Proteção do Aeródromo;
4 – A concessão do Alvará de Licença para construir só será efetuada após parecer do V COMAR.

Art. 7º - O operador do aeródromo, após a efetivação do registro do PZR na ANAC, deverá divulgar no município e demais órgãos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu registro.

Art. 8º - O operador do aeródromo deverá manter atualizado o PBZR sempre que ocorrerem alterações de natureza física ou operacional que interfiram nos requisitos definidos neste RBAC.

Art. 9º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Constantino Orsolin

Prefeito Municipal

_____

Sérgio Santos

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Operador do Aeródromo de Canela (SSC

Anexo I – Mapa do Aeródromo de Canela (SSCN) com as Curvas de Ruído I e II

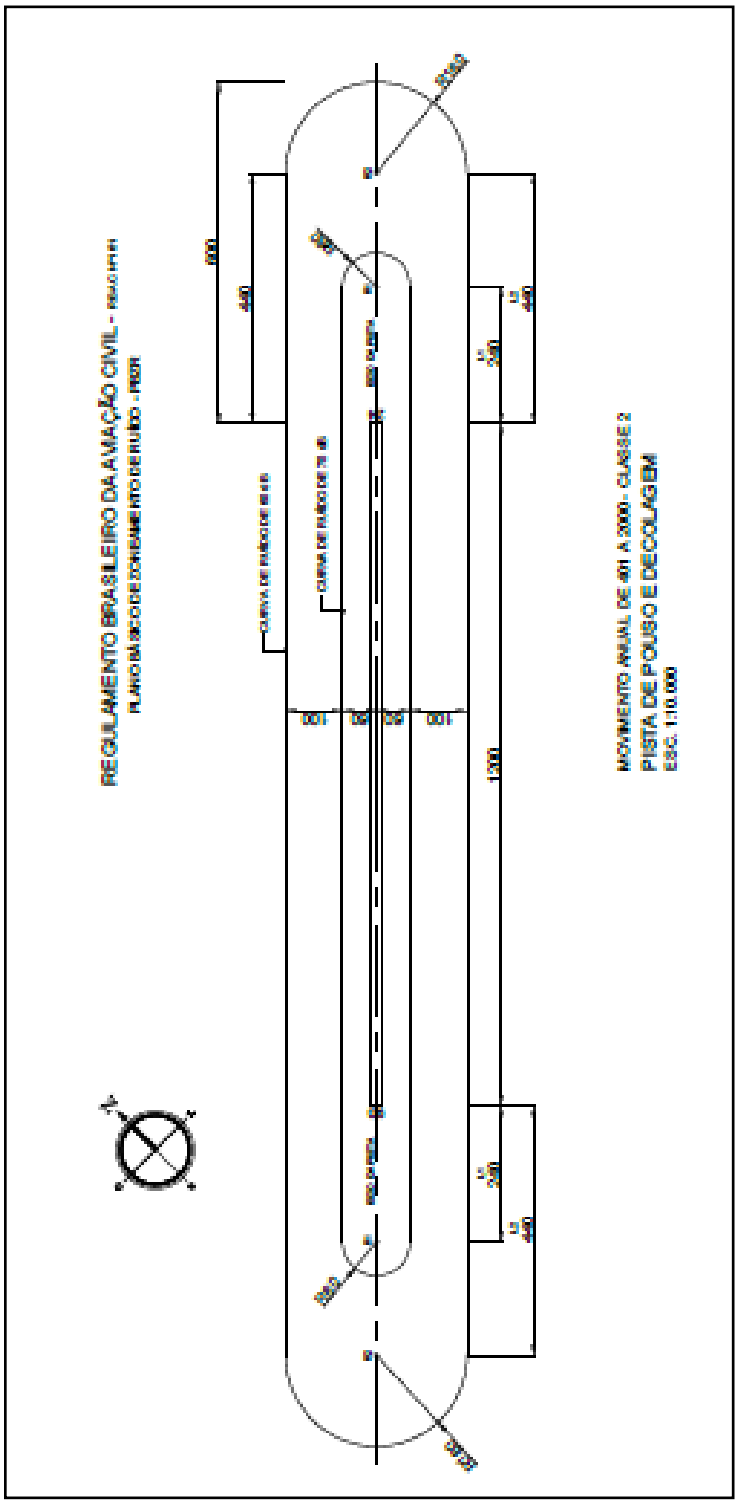

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Trânsito e Ordenamento Urbano

Anexo I – Mapa do Aeródromo de Canela (SSCN) com as Curvas de Ruído I e II

REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC Nº161

PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO - PBZR

MOVIMENTO ANUAL DE 401 A 2000 - CLASSE 2

PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

ESC. 1:10.000

Anexo II – Quadro de Restrições ao Uso do Solo (Tabela E-1)

Uso do Solo	**Nível de ruído médio dia-noite (dB)**		
	Abaixo de 65	**65 – 75**	**Acima de 75**
Residencial			
Residências uni e multifamiliares	S	N (1)	N
Alojamentos temporários (exemplos: hotéis, motéis e pousadas ou empreendimentos equivalentes)	S	N (1)	N
Locais de permanência prolongada (exemplos: presídios, orfanatos, asilos, quartéis, mosteiros, conventos, apart-hotéis, pensões ou empreendimentos equivalentes)	S	N (1)	N
Usos Públicos			
Educacional (exemplos: universidades, bibliotecas, faculdades, creches, escolas, colégios ou empreendimentos equivalentes)	S	N (1)	N
Saúde (exemplos: hospitais, sanatórios, clínicas, casas de saúde, centros de reabilitação ou empreendimentos equivalentes)	S	30	N
Igrejas, auditórios e salas de concerto (exemplos: igrejas, templos, associações religiosas, centros culturais, museus, galerias de arte, cinemas, teatros ou empreendimentos equivalentes)	S	30	N
Serviços governamentais (exemplos: postos de atendimento, correios, aduanas ou empreendimentos equivalentes)	S	25	N
Transportes (exemplos: terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários, marítimos, de carga e passageiros ou empreendimentos equivalentes)	S	25	35
Estacionamentos (exemplo: edifício garagem ou empreendimentos equivalentes)	S	25	N
Usos Comerciais e serviços			
Escritórios, negócios e profissional liberal (exemplos: escritórios, salas e salões comerciais, consultórios ou empreendimentos equivalentes)	S	25	N
Comércio atacadista e varejista - materiais de construção, equipamentos de grande porte	S	25	N
Serviços de utilidade pública (exemplos: cemitérios, crematórios, estações de tratamento de água e esgoto, reservatórios de água, geração e distribuição de energia elétrica, Corpo de Bombeiros ou empreendimentos equivalentes)	S	25	N

Serviços de comunicação (exemplos: estações de rádio e televisão ou empreendimentos equivalentes)	S	25	N
Usos Industriais e de Produção			
Indústrias em geral	S	25	N
Indústrias de precisão (Exemplo: fotografia, óptica)	S	25	N
Agricultura e floresta	S	S (3)	S (4)
Criação de animais, pecuária	S	S (3)	N
Mineração e pesca (exemplo: produção e extração de recursos naturais)	S	S	S
Usos Recreacionais			
Estádios de esportes ao ar livre, ginásios	S	S	N
Conchas acústicas ao ar livre e anfiteatros	S	N	N
Exposições agropecuárias e zoológicos	S	N	N
Parques, parques de diversões, acampamentos ou empreendimentos equivalentes	S	S	N
Campos de golf, hípicas e parques aquáticos	S	25	N

Notas da Tabela E-1:
S (Sim) = Usos do solo e edificações relacionadas compatíveis sem restrições
N (Não) = Usos do solo e edificações relacionadas não compatíveis.
25, 30, 35 = Usos do solo e edificações relacionadas geralmente compatíveis. Medidas para atingir uma redução de nível de ruído – RR de 25, 30 ou 35 dB devem ser incorporadas no projeto/construção das edificações onde houver permanência prolongada de pessoas.
(1) Sempre que os órgãos determinarem que os usos devam ser permitidos, devem ser adotadas medidas para atingir uma RR de pelo menos 25 dB.
(2) Edificações residenciais requerem uma RR de 25 dB.
(3) Edificações residenciais requerem uma RR de 30 dB.
(4) Edificações residenciais não são compatíveis.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF n°_____, proprietário do imóvel situado à rua _____, matrícula nº_____, estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a adoção de medidas para a redução de ruído no interior da edificação de minha propriedade, de acordo com o projeto de isolamento acústico a ser apresentado por mim à Prefeitura Municipal de Canela.

Fico ainda ciente e assumo total responsabilidade sobre os possíveis danos à saúde, causados pelo ruído proveniente das aeronaves que utilizam o Aeródromo Municipal de Canela (SSCN), aos moradores do imóvel em questão.

Canela, _____ de _____ de 201__.

_____

Proprietário do Imóvel

_____

Responsável Técnico pela edificação